



ATA DA 52^a SESSÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: A Desembargadora Lourdes Azevêdo registrou** a presença, no Plenário do Tribunal, dos Desembargadores Vivaldo Pinheiro e Glauber Rêgo. O Desembargador Vivaldo Pinheiro foi convocado para atuar nos Embargos de Declaração nº 0600002-47.2025.6.20.0011, em razão da arguição de suspeição da Presidente. O Desembargador Glauber Rêgo, por sua vez, compareceu para proferir voto-vista nos Recursos Eleitorais nº 0600271-66.2024.6.20.0029 e nº 0600331-39.2024.6.20.0029. Sua Excelência, **a Desembargadora Lourdes Azevêdo, saudou** os referidos magistrados, bem como o Juiz Fábio Bezerra, que retornava à Corte após afastamento em razão de sua participação em congresso na Itália. **As manifestações da Desembargadora Presidente foram acompanhadas pelos demais membros do Tribunal e pela Procuradoria Regional Eleitoral. O Juiz Fábio Bezerra agradeceu** as deferências recebidas. Da mesma forma, **os Desembargadores Vivaldo Pinheiro e Glauber Rêgo**, ao tomarem assento na mesa de julgamento para atuarem nos processos para os quais foram convocados, **manifestaram** seus agradecimentos pelas homenagens recebidas e **expressaram** satisfação pelo retorno a este Tribunal. Após o julgamento do Recurso Eleitoral de número 0600693-95.2024.6.20.0011, **o**

Desembargador Ricardo Procópio, alegando possuir compromissos inadiáveis, **solicitou** autorização para se ausentar da sessão, o que foi prontamente atendido pela Presidência.

JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RCED Nº 0600002-47.2025.6.20.0011. PROTOCOLO: 16385. ORIGEM: BAÍA FORMOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA**. ASSUNTO: Diplomação. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS pra FAZER MELHOR. EMBARGADO: RODRIGO CIPRIANO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela COLIGAÇÃO UNIDOS PRA FAZER MELHOR e rejeitar-lhes, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. A Desembargadora Lourdes Azevêdo consignou o seu impedimento para atuar no feito, tendo sido substituída pelo Desembargador Vivaldo Pinheiro. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029**. PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA**. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. RECORRIDA: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, por maioria, restando vencidos o Juiz Fábio Bezerra e a Desembargadora Lourdes Azevêdo, em conhecer do recurso interposto por GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SOARES e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação de investigação judicial eleitoral, afastando a multa por conduta vedada e, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029**. PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA**. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES e GUSTAVO MONTENEGRO

SOARES. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600130-03.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16212. ORIGEM: GOIANINHA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Eleições - Eleição Majoritária. IMPETRANTE: COLIGAÇÃO GOIANINHA FUTURO e RENOVAÇÃO (REPUBLICANOS/PODE/FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA), ANNA FLAVIA MONTENEGRO LISBOA e RENATO da COSTA GALVAO. IMPETRADO: JUÍZO da 009ª ZONA ELEITORAL de GOIANINHA RN. LITISCONSORTE PASSIVA: HOSANIRA GALVAO. LITISCONSORTE PASSIVO: WILSON GOMES MACHADO JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do mandado de segurança e conceder-lhe a ordem para determinar a quebra do sigilo bancário de AURILES CAVALCANTE DE FRANÇA, CPF 083.724.834-50, requisitando-se ao Banco Central os extratos de contas bancárias de sua titularidade, relativamente à movimentação financeira ocorrida nos meses de março, abril e maio de 2024; a emissão, pelo cartório da 9ª Zona Eleitoral, de certidão ou documento equivalente contendo a listagem nominal dos eleitores de Goianinha/RN cujos títulos foram objeto de requerimentos de transferência para outros municípios, formalizados por meio do sistema de atendimento remoto Título Net, durante o período de 1º de março de 2024 até a data de fechamento do Cadastro Eleitoral; a juntada aos autos, pelo cartório da 9ª Zona Eleitoral, dos documentos concernentes ao cumprimento das diligências nesta via deferidas, com as cautelas necessárias a restringir o acesso às partes e aos seus advogados; a realização de intimação das partes para, no prazo e na forma que o juízo da causa entender pertinentes, manifestar-se sobre os documentos juntados, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600153-46.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16318. ORIGEM: GOIANINHA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: HOSANIRA GALVAO e WILSON GOMES MACHADO JUNIOR.

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 009^a ZONA ELEITORAL de GOIANINHA RN. LITISCONSORTE PASSIVA: COLIGAÇÃO GOIANINHA FUTURO e RENOVAÇÃO (REPUBLICANOS/PODE/FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do mandado de segurança impetrado por HOSANIRA GALVÃO e WILSON GOMES MACHADO JUNIOR e denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-28.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 15914. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL MOSSORÓ/RN), NAYARA GADELHA de OLIVEIRA, GENIVAN de FREITAS VALE, COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE), ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA e MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS. RECORRIDO: NAYARA GADELHA de OLIVEIRA, PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL MOSSORÓ/RN), ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE) e GENIVAN de FREITAS VALE. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados MARCOS LANUCE, CAIO VITOR, HUMBERTO HENRIQUE realizaram sustentação oral. O Advogado Caio Vitor registrou protesto quanto ao tempo concedido para sua sustentação oral, por entender que deveria ter sido de 20 minutos, e não apenas 10. Em suas palavras, tratando-se de dois processos apreciados em conjunto, o tempo de sustentação oral deveria ser duplicado, considerando que os dois recorrentes usaram 10 minutos cada um. DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de rejeitar as prejudiciais de nulidade da sentença e de decadência; no mérito, em conhecendo do recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE, pelo PARTIDO LIBERAL EM MOSSORÓ/RN, por GENIVAN DE FREITAS VALE e NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA para dar-lhe provimento parcial apenas para readequar o valor da multa aplicada aos candidatos ao patamar de R\$ 14.004,55 (quatorze mil e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); em conhecer do recurso interposto por LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO e CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO e negar-lhe provimento; em conhecer do recurso interposto por ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA e MARCOS ANTONIO

BEZERRA DE MEDEIROS e negar-lhe provimento, seguido dos votos convergentes da Juíza Suely Silveira e do Juiz Eduardo Pinheiro, pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. O Juiz Daniel Maia e os Desembargadores Ricardo Procópio e Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-13.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 15915. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: LAWRENCE CARLOS AMORIM de ARAUJO, CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO, ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA e MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS. RECORRIDO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO e LAWRENCE CARLOS AMORIM de ARAUJO. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados MARCOS LANUCE, CAIO VITOR, HUMBERTO HENRIQUE realizaram sustentação oral. O Advogado Caio Vitor registrou protesto quanto ao tempo concedido para sua sustentação oral, por entender que deveria ter sido de 20 minutos, e não apenas 10. Em suas palavras, tratando-se de dois processos apreciados em conjunto, o tempo de sustentação oral deveria ser duplicado, considerando que os dois recorrentes usaram 10 minutos cada um. DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de rejeitar as prejudiciais de nulidade da sentença e de decadência; no mérito, em conhecendo do recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DE VERDADE, pelo PARTIDO LIBERAL EM MOSSORÓ/RN, por GENIVAN DE FREITAS VALE e NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA para dar-lhe provimento parcial apenas para readequar o valor da multa aplicada aos candidatos ao patamar de R\$ 14.004,55 (quatorze mil e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); em conhecer do recurso interposto por LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAUJO e CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO e negar-lhe provimento; em conhecer do recurso interposto por ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA e MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS e negar-lhe provimento, seguido dos votos convergentes da Juíza Suely Silveira e do Juiz Eduardo Pinheiro, pediu vista dos autos o Juiz Marcello Rocha. O Juiz Daniel Maia e os Desembargadores Ricardo Procópio e Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO ELEITORAL Nº 0600315-97.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16339. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Candidato

Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: FRANKSLANEO DIOGO da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado AUGUSTO MAIA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600693-95.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 16199. ORIGEM: BAÍA FORMOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: UNIDOS pra FAZER MELHOR [REPUBLICANOS/PP] - BAÍA FORMOSA - RN. RECORRIDO: RICHARDS PEREIRA TERTULINO, LEONALDO PEREIRA do NASCIMENTO, ANDRE TOME da SILVA, JOAO CAVALCANTE NETO, FRANCISCA COSTA da SILVA DUARTE, DAVID BEZERRIL de LIMA, ARIANE BIANCA SILVA do NASCIMENTO, ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO da COSTA, JOSE NIVALDO ARAUJO de MELO, PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (BAÍA FORMOSA/RN), SARA SABRINA FERREIRA de LIMA e RODRIGO CIPRIANO da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados INACIO AUGUSTO e IGOR CASTRO realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo UNIDOS PRA FAZER MELHOR - BAÍA FORMOSA - RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **AGRADO NO(A) CUMSEN Nº 0601269-92.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16302. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. AGRAVADA: NADI FELIX PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer do agravo interposto pela UNIÃO FEDERAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600506-79.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 16336. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal.

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PUREZA/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PUREZA/RN) e dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a sanção de perda do direito ao recebimento de quota do Fundo Partidário, a ser fixada em 1 (um) mês, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600489-60.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16362. ORIGEM: SANTA MARIA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Cargo - Vereador. Prestação de Contas - De Candidato. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas.** RECORRENTE: EMANOEL GEORG de SOUZA MARTINS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e três minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral